

## LEI Nº 7.679, DE 03 DE JULHO DE 1998

(Publ. "D.Grande ABC", 04.07.98, Cad.Class. pág. 21)

INSTITUI no Município de Santo André o "DIA DE ALLAN KARDEC"

**CELSO AUGUSTO DANIEL**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1** - Fica instituído no âmbito do Município de Santo André o "DIA DE ALLAN KARDEC", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de outubro.

**Parágrafo único** - A efeméride passará a constar do calendário oficial do Município.

**Artigo 2** - As despesas com execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.